



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2019 ORIGEM: COTAÇÃO DE PREÇO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º19.783.570/0001-23, com sede na avenida Governador Valadares 594, neste ato representada por seu presidente, vereador **Carlos Lysias Moreira de Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **LOCAMEGA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.979.357/0001-17, com sede na rua vinte e seis, n.º 56 Bairro Novo Delfino, em Montes Claros- MG, neste ato representada por **Paulo Henrique Machado Ovídio**, portador do CPF N.º046.546.226-08, RG n.ºMG-8.370.218 SSP/MG, doravante denominada **Contratada**, para prestação de serviços de Streaming Flash ao Vivo e On-demand acesso, Gravação Automática e plataforma de Gerencia de vídeos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA** de serviços de Streaming Flash ao Vivo e On-demand.

1.2 - O serviço, acertado neste instrumento, consistirá em disponibilizar sinal para transmissão ao vivo via streaming na internet das reuniões da Câmara Municipal de UNAÍ e posterior espaço de armazenamento deste vídeo conteúdo, para distribuição de vídeo conteúdos via internet no site da **CONTRATANTE**.

1.2.1 – Gravação Automática e plataforma de Gerencia de vídeos.

1.2.2 - A **CONTRATANTE** optará dentre as configurações de número de espectadores, espaço em disco e qualidade de vídeo disponibilizados pela **CONTRATADA**.

1.3 - Por se tratar de vídeos com direitos autorais e de conteúdo de acesso livre, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por vídeos raqueados e que tenham seu conteúdo divulgado na rede internacional de computadores de forma indevida.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 - Garantir que as informações trafegadas e publicadas no espaço cedido pela contratada não viole qualquer lei Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a isentar a **CONTRADA** de qualquer responsabilidade civil e criminal caso algum conteúdo disponibilizado viole qualquer lei vigente no país.
- 2.3 - É de total responsabilidade da **CONTRATANTE** o desenvolvimento e manutenção do site ou aplicação onde o streaming irá funcionar, isentando a **CONTRATADA** da necessidade de correção de quaisquer problemas comprovadamente não relacionados à infra-estrutura de servidores disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 2.4 - Prestar informações verdadeiras em relação aos dados cadastrais presentes no preâmbulo deste contrato com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao streaming.
- 2.5 - Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelas imagens geradas no streaming em seu site, incluindo custos e honorários de advogado.
- 2.6 - Abster-se de utilizar equipamentos em sua rede que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do serviço.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Prestar o serviço descrito no objeto do presente.
- 3.2 - Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.
- 3.3 - A **CONTRATADA** é responsável por garantir a substituição de servidor caso haja falha ou problemas na conta compartilhada em servidor alocado.
- 3.4 - O suporte será realizado por meio correio eletrônico e-mail, Skype, CHAT em horário comercial, bem como por telefone, cujo número se encontra divulgado no site (www.locamega.com.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

3.5- Informar a CONTRATANTE, quando possível, com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do sistema, salvo em caso de urgência, como: catástrofes naturais, panes elétricas com interrupção maior de 4h no datacenter. Também assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, desde que as interrupções nesses casos não superem a duração de 4h cada.

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **RS\$4.260,00** (quatro mil e duzentos e sessenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de **RS\$355,00** (trezentos e cinquenta e cinco reais), após o recebimento da nota fiscal e fatura, e a previa liquidação pelo setor competente; Sendo neste preço incluso o tráfego de 200 simultâneos conectados em simultâneo e espaço em disco de 5GB.

4.1.1 - A nota fiscal de serviços e fatura, deverá chegar para Câmara com antecedência mínima de 05 dias úteis antes do vencimento.

4.3 - Os pagamentos serão feitos por meio de boleto bancário, transferência e ou depósito.

5 - DA VIGENCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é 01 (um) ano, com vencimento em 02 (dois) de maio de 2.020

5.1.1- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.

5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IPCA** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

6.1 - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2019, Classificação Funcional Programática 1.01.02.01.122.1000.2177 Elemento de despesa: 33.90.40.99, do Orçamento da Câmara Municipal.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, fica as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura.

9 – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

I – MODIFICAÇÕES: A contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento, para sua melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – ALTERAÇÕES: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

10 – DA RESCISÃO

I – O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito da Contratada do recebimento dos valores devidos.

II – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 79, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, independente de notificação judicial ou extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

III – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do presidente da Câmara, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

IV – A contratada declara reconhecer direitos da Administração pública para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas desse instrumento ou de seu objeto.

11 – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

I – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III seções I a V da Lei 8.666 /93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratados e disposições do direito privado.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem o correio eletrônico como meio válido, eficaz e suficiente de comunicação, e aceitam a página de acesso da provedora como meio válido, eficaz e suficiente de divulgação para qualquer assunto que se refira a esse contrato ou a qualquer assunto nele abordado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para surtam os efeitos legais.

Unaí –MG, 02 de maio de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal de Unaí-MG
Vereador Carlos Lysias Moreira de Sousa
Contratante

Locamega Treinamento em Informática Ltda
Paulo Henrique Machado Ovidio
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

Nome:

CPF:

Renato José Ferreira
259.196.366-53

2º

Nome:

CPF:

Anderson Alves Ribeiro
923.155.186-87

Contato: (38)98402-1062 - WhatsApp
www.locamega.com.br
Skype: locamega



Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Unai

Contato: Anderson Alves

Conforme solicitado, estamos deixando abaixo cotação para contratação de serviço de Streaming ao vivo para transmissão de evento.

STREAMING AO VIVO

- 2 Pontos de streaming ao vivo com capacidade de transmissão para 200 Simultâneos com player disponível em todas as plataformas e tráfego ilimitado.
- Ponto com transmissão automática para redes sociais.
- Gravação automática da transmissão.

Seu investimento será de R\$ 355,00.

Agradecemos o contato e aguardamos o seu retorno

Atenciosamente!


Paulo Machado
Depto Vendas / Suporte

